



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (0242) 54-1105 - FAX: 54-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 186 DE 18 DE MARÇO DE 1997

Altera o Art. 7º da Lei nº 162/96, e dá outras providências. e dá outras providências.

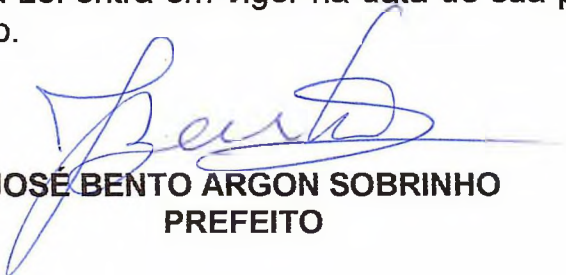
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei nº 162, de 10 de setembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O ISS - Imposto Sobre Serviço é fixado com base na Unidade Fiscal do Município, de acordo com a seguinte tabela:

Categoria	Faixa	Fat.Bruto Anual/UNIF	Rec.Mes/Unif
Microempresa	1	até 2.000	2.00
	2	acima de 2.000 até 4.000	5.00
	3	acima de 4.000 até 7.000	11.00
Empresa de Pequeno Porte	4	acima de 7.000 até 10.000	16.00
	5	acima de 10.000 até 15.000	25.00
	6	acima de 15.000 até 20.000	34.00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO